JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -

ESCOLHA E PREÇO

1. DO OBJETO:

O presente auto de procedimento pretende a **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E BOLAS DE FUTSAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS,** conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	UND	QTDE
01	TROFEU 1º LUGAR	UND	3
02	TROFEU 2º LUGAR	UND	3
03	TROFEU 3º LUGAR	UND	3
04	TROFEU GOLEIRO	UND	3
05	TROFEU ARTILHEIRO	UND	3
06	MEDALHA	UND	145
07	BOLA FUTSAL PROFISSIONAL	UND	4

2. DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1 A presente contratação faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal responsável pelo esporte, visando à realização de competições esportivas promovidas pelo Município, constantes do calendário oficial de eventos esportivos.

2.2. A aquisição de troféus, medalhas e bolas de futsal é essencial para a execução das competições, uma vez que tais materiais são indispensáveis tanto para a premiação de atletas e equipes participantes, quanto para o desenvolvimento das atividades esportivas, contribuindo para o incentivo à prática esportiva, a valorização dos participantes e a promoção da integração social.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Trata-se de procedimento realizado com obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*
> *(...)*
> *§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*
> *I o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

3.2 No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 167/2025, dispõe sobre o procedimento para pequenas compras, dispensa de licitação e prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito da Administração Pública do Município de Galvão.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

4.1 Considerando as razões expostas no item 2, assim como a necessidade de dar maior celeridade ao processo, entende-se que os serviços objeto desta dispensa podem ser contratados desta forma, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da referida lei, para poder realizar a contratação direta.

4.2 Neste caso, nota-se nos autos do processo, que todos os requisitos exigidos no art. 72, estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I) Pedido/Solicitação de contratação dos materiais/serviços, com o respectivo documento de formalização de demanda.

II) Estimativa da despesa, contendo as cotações de preço dos produtos, calculada conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;

III) Demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária;

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

IV) Dispensa dos documentos de habilitação, tendo em vista que o valor não ultrapassa R$ 5.000,00 nos termos do decreto n. 167/2025 e art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021 e do parecer jurídico, tendo vista a baixa complexidade da contratação, que se trata de entrega imediata de reduzido valor.
V) Razão da escolha do contratado;
VI) Justificativa do preço, e
VII) Autorização/Ratificação da autoridade competente.
4.3 Diante da verificação de atendimento dos requisitos exigidos no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, percebe-se que esta dispensa de licitação está amparada, primeiramente no baixo valor da contratação, aliado à necessidade premente da Administração da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 O critério de escolha da proposta mais vantajosa deve presidir a escolha do adjudicatário como regra geral.
5.2 Foram obtidos orçamentos diretamente com os fornecedores, sendo que a empresa selecionada apresentou o menor valor.
5.3 Diante disso, o procedimento adotado gerou a seleção da empresa GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 36.567.434/0001-15, sediada na cidade de Galvão-SC.

6. DA CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.567.434/0001-15, estabelecida na AV SETE DE SETEMBRO, S/N, Centro, em Galvão-SC, CEP n. 89.838-000.

7. DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor total da contratação, objeto desta dispensa de licitação, é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**
7.1.2 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, advindos da seguinte dotação orçamentária:
7.2 O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após a execução dos serviços, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
7.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.
7.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.
7.5 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).
7.6 Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.
7.7 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

8.1 Documentos de Habilitação dispensados, nos termos do art. 70, III, da Lei n. 14.133/2021.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A formalização da contratação, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada ao Documento de Formalização de Demanda, a proposta apresentada pela CONTRATADA assim como a emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, em razão da natureza da contratação, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021,

> *"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*
> *I - dispensa de licitação em razão de valor;*
> *II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."*

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

10. CONCLUSÃO

10.1 Em razão do valor, verifica-se que é compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração contrata-lo sem afrontar à lei de regência dos certames licitatórios realizar a contratação.

10.2 Desta forma verifica-se a possibilidade da contratação pretendida, podendo ser contratado pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização para Contratação, assim como dos demais atos.

10.3 Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente a prestação do serviço em questão, é **decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não**, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Galvão/SC, 30 de Janeiro de 2026.

JOAO PAULO GARCIA:04815814996

Assinado digitalmente por JOAO PAULO GARCIA:04815814996
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=37644555000186, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOAO PAULO GARCIA:04815814996
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.30 11:25:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

João Paulo Garcia

Vice-Prefeito

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br